

CURSO DE GRADUAÇÃO

LICENCIATURA – PEDAGOGIA

MANUAL DE ESTÁGIO

CURRICULAR

SUPERVISIONADO

UBÁ

MINAS GERAIS

2024

NORMAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1. Apresentação

Este manual destina-se a orientar os estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia quanto aos procedimentos a serem adotados durante o Estágio Supervisionado, no atendimento aos objetivos propostos pela LDB – Resolução CNE/CP nº4 de 29 de maio de 2024 e às normas internas do UNIFAGOC presentes nos artigos 119 a 123 do Regimento da IES.

Em conformidade com a legislação, todos os alunos deverão cumprir 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado.

O estágio curricular supervisionado terá início a partir do quarto período do curso; devendo estar, obrigatoriamente, concluído quinze dias antes do término das aulas do último período letivo cursado pelo aluno.

A distribuição da carga horária se dará, preferencialmente, da seguinte forma: 140 (cento e quarenta) horas no quarto período; 100 (cem) horas no quinto período; 60 (sessenta) horas no sexto período; 40 (quarenta) horas no sétimo e 40 (quarenta) horas durante o último período. As 20 (vinte) horas restantes destinam-se à elaboração do Relatório Final de Estágio.

Parágrafo Único – Para cada aluno, é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio, desde que esteja prevista no currículo do curso, conforme suas Diretrizes Curriculares Nacionais, nela podendo ser incluídas as horas destinadas ao planejamento, à orientação paralela e à avaliação das atividades.

2. Objetivos do Estágio Supervisionado

- 2.1. Possibilitar a integração teoria-prática, aproximando os alunos da realidade que irão vivenciar no seu cotidiano profissional;
- 2.2. Oferecer ao estagiário um conhecimento do real em situação de trabalho, ou seja, em unidades escolares dos sistemas de ensino, abordando as diferentes dimensões da atuação profissional;
- 2.3. Oportunizar momentos para o acompanhamento dos vários aspectos da vida escolar;

- 2.4. Possibilitar observação das diferentes realidades educacionais, de propostas inovadoras capazes de promover o contato e o conhecimento dos métodos usados nas unidades escolares acolhedoras;
- 2.5. Propiciar uma atitude crítica, por parte do estagiário, face às realidades observadas;
- 2.6. Promover procedimentos de observação e reflexão acerca das problemáticas evidenciadas no período de estágio, com registros dessas observações realizadas e a busca de resolução de situações-problema;
- 2.7. Estabelecer intercâmbio de informações entre os estagiários e destes com as unidades de ensino participantes do estágio supervisionado.

3. Regulamento do Estágio Supervisionado

O presente regulamento atende a LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

4. Das Disposições gerais

Estágio Curricular Supervisionado - ECS: componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, deve ser realizado em instituição de Educação Básica e tem como objetivo atuar diretamente na formação do licenciando, sendo planejado para ser a ponte entre o currículo acadêmico e o espaço de atuação profissional do futuro professor, o estágio deve oferecer inúmeras oportunidades para que progressivamente o licenciando possa conectar os aspectos teóricos de sua formação às suas aplicações práticas, inicialmente por meio da observação e progressivamente por meio de sua atuação direta em sala de aula.

§ 1º O estágio curricular supervisionado não é uma atividade laboral, é um dos componentes da formação do futuro profissional de magistério e, portanto, deve ser desenhado para assegurar que seja uma experiência de aprendizagem e socialização inicial na profissão.

§ 2º O licenciando em situação de estágio curricular supervisionado não será o principal responsável pela regência das aulas, e quando assumir essa função, deverá ser acompanhado do professor regente e supervisionado pelo docente da IES.

4.1 O Curso contará com um Professor Coordenador de Estágio que orientará o aluno no desenvolvimento das atividades e avaliará sua participação; Denomina-se como Professor Supervisor de Estágio o docente que atua como regente de turma na escola em que o estágio será realizado;

4.2 A escola que receberá o estagiário poderá ser privada ou pública;

4.3 Através de Carta de Apresentação enviada pelo coordenador do estágio, o aluno será apresentado à Instituição acolhedora.

4.4 As Instituições que aceitarem integrar o sistema de Estágio serão cadastradas pelo coordenador de estágios através de Termo de Convênio de Estágio, devidamente assinado pela concedente e pela interveniente. O professor coordenador do estágio se encarregará de registrar os convênios firmados, bem como controlar a carga horária dos estagiários nas respectivas instituições.

4.5 Deverá ser assinado entre o estudante, a instituição, pública ou privada, e o diretor do curso de Pedagogia do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho, o Termo de Compromisso, que é individual e padronizado, elaborado nos Termos da LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

4.6 O supervisor do estágio (professor regente) somente poderá ser profissional qualificado (formação superior) ou profissional do quadro regular de ensino da instituição concedente, devidamente autorizado pela diretora.

4.7 O estagiário deverá articular-se com o profissional responsável pela supervisão dos estágios na instituição, elaborando o Planejamento do Estágio, no qual serão estabelecidos horários, locais e atividades a serem desenvolvidas para cada fase, ao longo do estágio.

4.8 O acompanhamento do estágio se faz com base em elaboração e apresentação de: Ficha de Frequência Diária, para cada fase do estágio; Relatórios Parciais, um para cada fase do estágio; Planejamento das aulas da fase de Docência Compartilhada a ser realizado com a orientação e supervisão do professor coordenador do estágio e Relatório Final, elaborados e devendo ser apresentados pelo estagiário, dentro dos prazos que lhe forem especificados.

4.9 A avaliação do estágio será feita através da Ficha de Avaliação do estagiário, que deverá ser preenchida pelo supervisor do estágio, considerando o cumprimento, pelo estagiário, das atividades previstas no presente regulamento.

4.10 O desligamento do estagiário poderá ocorrer:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) “ex officio”, no interesse e por conveniência da Coordenação, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento e rendimento, após decorrida a 2^a fase referente ao estágio;
- c) a pedido do estagiário, ou na impossibilidade de permanecer estagiando;
- d) pelo não cumprimento do estágio, sem motivo justificado, por 8 dias consecutivos ou 15 dias intermitentes, no período de um mês;

4.11. Não será expedido diploma ao estudante que apresentar aproveitamento e rendimento insatisfatórios no período do estágio;

4.12. Caso não ocorra aprovação, o estágio será considerado nulo para todos os efeitos, devendo propor-se novo estágio a ser cumprido integralmente.

5. Da Estrutura Técnica

5.1 Para a escolha das instituições ou órgãos, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas:

- a) possuir condições de coordenação para prestar a necessária assistência ao estagiário;
- b) aceitar o estagiário como aluno e não como profissional;
- c) estabelecer um plano específico para o estágio no qual estejam definidas as atividades do estagiário;
- d) oferecer as condições de ambiente físico, indispensáveis à formação técnica e ética;
- e) considerar o estagiário em sua individualidade, levando-o à integração na equipe, e respeitando-o.

6. Dos Deveres do Estagiário

- 6.1. Receber, tomar ciência e cumprir todas as normas reguladoras que se refiram direta ou indiretamente ao estágio;
- 6.2. Apresentar-se à Coordenação do estágio todas as vezes que for solicitada sua presença;
- 6.3. Articular-se com o profissional responsável pela supervisão dos estágios na escola, acordando horários, locais e as atividades que serão desenvolvidas ao longo do período;
- 6.4. Elaborar o projeto de estágio, definindo o programa a ser cumprido, respeitando o planejamento anterior da escola;
- 6.5. Registrar a realidade da(s) unidade(s) escolar(s) observada(s) (aspectos: físico, administrativo, pedagógico, humano etc.), identificando a função e as atribuições de elementos envolvidos no processo educacional observado;
- 6.6. Registrar, sistematicamente, em relatórios parciais a serem apresentados à coordenação do estágio, todas as atividades desenvolvidas nas várias fases do estágio supervisionado. Tais relatórios deverão ser apresentados periodicamente, no prazo de uma semana após cada fase concluída a fim de serem analisados e postados posteriormente no Portal do Aluno;
- 6.7. Sugerir estratégias para situações específicas, detectadas no cotidiano escolar;
- 6.8. Manter constantemente atualizado o registro de frequência, a descrição das atividades desenvolvidas e o programa do estágio a ser cumprido;
- 6.9. Apresentar, ao término do estágio, um relatório final sobre todas as atividades realizadas para ser analisado pelo coordenador de estágio e ser posteriormente postado no Portal do Aluno pelo estagiário;
- 6.10. Tomar conhecimento e respeitar as normas gerais da escola na qual irá realizar estágio;

6.11. Procurar estabelecer um relacionamento positivo com todas as pessoas com as quais esteja em contato direto ou indireto na instituição onde está estagiando, além de assumir comportamentos condizentes com o ambiente e a cultura da escola.

6.12. Estar em dia, ao término do estágio, com toda a documentação exigida. Somente por algum motivo justificável, tal entrega poderá ser prorrogada para um prazo não superior a 6 (seis) meses contados a partir do início do estágio (inciso IV do Art. 7º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008).

7. Das atividades a serem cumpridas durante o Estágio Supervisionado

7.1. Elaborar o Planejamento de aulas, definindo o programa a ser cumprido, respeitando o planejamento anterior da escola;

7.2. Acompanhar o professor em seu cotidiano, observando suas funções na instituição;

7.3. Co-participar no desempenho das funções destinadas ao professor;

7.4. Desempenhar efetivamente as funções de professor, na condição de assistente do professor supervisor;

7.5. Participar das atividades específicas da área de estágio da escola: elaborar projetos, planos de ensino e planos de aulas. Esses planos deverão ser supervisionados pelo professor coordenador de estágio em horário determinado no início do semestre letivo;

7.6. Participar, sempre que possível, de reuniões pedagógicas e de conselho de classe;

7.7. Participar das atividades de estudo, reflexão e elaboração da proposta pedagógica das instituições de Educação Básica, nas reuniões pedagógicas, nos momentos de planejamento e reflexão sobre as práticas pedagógicas e nas atividades desenvolvidas nos órgãos e colegiados de gestão democrática existentes na escola.

7.8. Elaborar e apresentar relatórios parciais (para cada fase) do estágio. Tais relatórios deverão ser postados no Portal do Aluno periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses contados a partir do início do estágio (inciso IV do Art. 7º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008);

7.9. Postar no Portal do Aluno, ao final de cada fase, os documentos relativos a cada uma das atividades cumpridas durante o estágio. Antes de postar no Portal do aluno, os documentos devem

ser aprovados pelo Professor Coordenador de estágio. Para isso, o estagiário deverá apresentar os respectivos documentos, presencialmente, nos horários previamente estabelecidos para atendimento, a fim de que sejam analisados e aprovados pelo professor coordenador com um OK.

7.10. Elaborar e postar no Portal do Aluno relatório final do estágio. O documento, assim como os documentos anteriores, deve ser apresentado presencialmente à coordenação de estágio, nos horários previamente definidos para orientação, a fim de que seja analisado, aprovado pelo professor coordenador com um OK.

§ 1º NOTA 1: ao final de cada fase do estágio, o aluno deverá postar no Portal do Aluno os documentos referentes a ela, a saber: carta de apresentação assinada (1 cópia), termo de responsabilidade assinado (1 cópia), ficha de frequência assinada, ficha de aprovação do estagiário assinada, relatório parcial assinado e datado, 1 cópia do seguro. Os documentos serão analisados pelo professor coordenador do estágio que irá aprová-los ou não. Em caso de aprovação, o professor coordenador de estágio dará um OK; no caso de não aprovação, o estagiário será orientado para que realize as alterações necessárias.

§ 2º NOTA 2: todas as atividades que serão desenvolvidas nas aulas de docência compartilhada deverão ser elaboradas sob a supervisão da coordenação de estágio. Em hipótese alguma, o estagiário poderá planejar e aplicar as práticas de ensino sem a aprovação da coordenação do estágio, sob pena de ter as horas de docência desconsideradas.

8. Atitudes recomendadas

8.1. Manter uma postura ética, observadora, perceptiva e contida, evitando qualquer atitude invasiva, ou que interfira nas normas de funcionamento da instituição;

8.2. Usar celular em modo silencioso e não fazer uso do aparelho durante o período em que estiver dentro da sala de aula;

8.3. Usar roupas adequadas aos ambientes - evitar roupas muito curtas ou decotadas, bermudas, camisetas sem manga, sapatos ou acessórios que emitam ruídos ou despertem a atenção;

8.4. Procurar manter os cabelos presos, para que não atrapalhem na realização das atividades;

8.5. Levar, para o local de estágio, uma pasta contendo apenas o material necessário (instrumentos de coletas de dados, etc.), evitando mochilas ou bolsas de uso pessoal, pois os responsáveis pelo estágio não se responsabilizam por perda ou danos.

9. Organização da Carga Horária

9.1 Educação Infantil (0 a 5 anos) – 140 horas – constar na carta de apresentação 100h

| | |
|----------------------|-----|
| Estudos e Seminários | 10h |
| Observação na EI | 40h |
| Planejamentos | 20h |
| Docência na EI | 60h |
| Relatório | 10h |

9.2 Ensino Fundamental (séries iniciais) - 100 horas – constar na carta de apresentação 70h

| | |
|----------------------|-----|
| Estudos e Seminários | 10h |
| Observação no EF I | 30h |
| Planejamentos | 10h |
| Docência no EF I | 40h |
| Relatório | 10h |

9.3 Educação Especial Inclusiva - 60 horas – constar na carta de apresentação 40h

O Estágio Supervisionado em Educação Especial Inclusiva acontecerá durante ou após a realização do 6º período do curso.

| | |
|----------------------|-----|
| Estudos e Seminários | 10h |
| Observação | 20h |
| Planejamentos | 5h |
| Docência | 20h |
| Relatório | 5h |

9.4 Gestão Escolar – 80 horas – constar na carta de apresentação 70h

| | |
|---|-----|
| Pesquisa documental: | 30h |
| Projeto Político Pedagógico (PPP) | |
| Regimento escolar | |
| Planejamento de atividade cultural | 20h |
| Observação | 10h |
| Participação na organização e presença em reunião de pais | 10h |
| Relatório | 10h |

9.5 Elaboração de Relatório Final de Estágio – 20h

| | |
|---|-----|
| Elaboração de Relatório Final do Estágio Supervisionado | 16h |
| Reuniões de orientação e organização com Professor Coordenador do Estágio | 4h |

10. Da avaliação de desempenho

O processo de avaliação do estagiário será global e terminal em cada período letivo, com a apuração da carga horária prevista para o período, frequência aos estudos e seminários assim como elaboração de planejamento e relatórios como especificado na distribuição das atividades de estágio.

Os alunos que realizarem o estágio têm o prazo de 6 (seis) meses a partir da data de início para apresentarem os documentos à coordenação a fim de que sejam analisados e aprovados com um OK do professor coordenador. Após a aprovação da coordenação de estágio, os alunos devem postar os documentos e relatório para validarem o estágio realizado.

11. Das atividades externas

As atividades de Estágio Supervisionado podem ser desenvolvidas em espaços educativos público e/ou privado desde que autorizado pelos responsáveis pelo Estágio Supervisionado.

12. Disposições gerais

12.1. Este regulamento somente pode ser alterado pela concordância da Direção do Curso de Pedagogia, juntamente com os membros do NDE e Colegiado.

12.2. Os documentos relacionados ao Estágio Supervisionados estarão disponíveis no Site UNIFAGOC (Curso de Pedagogia > Documentos do Curso) na respectiva ordem:

- a) ANEXO 1 – Procedimentos Gerais do Estágio Supervisionado
- b) ANEXO 2 – Carta de apresentação
- b) ANEXO 3 – Termo de compromisso para realização de estágio supervisionado
- c) ANEXO 4 – Termo de convênio para realização de estágio supervisionado
- d) ANEXO 5 - Ficha de controle de frequência
- e) ANEXO 6- Relatório parcial
- f) ANEXO 7 - Relatório final do estágio supervisionado
- g). ANEXO 8 – Richa de avaliação da atividade de campo – individual
- h). ANEXO 9 – Declaração de aluno laudado

12.2 Casos omissos neste regulamento serão definidos pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Pedagogia do UNIFAGOC.

Ubá, 26 de junho de 2024.

Profa. M. Sc. Adriana Mollica
Diretora do Curso de Pedagogia